



## Resolução BIOTEC No 01 de 07 de fevereiro de 2024

Estabelece critérios para distribuição, acompanhamento e manutenção de bolsas de mestrado e doutorado no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024 no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria CAPES nº 133/2023; considerando a recomendação COPROPI nº 01/2023; considerando a resolução CONPEP nº 78/2023; RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para distribuição de bolsas de Mestrado e Doutorado.

Art. 2º Estabelecer normas para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos.

Art. 3º Estabelecer critérios de acompanhamento de desempenho e manutenção de bolsas.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2024.

---

Prof. Dr. Gustavo Henrique Bianco de Souza  
Presidente do Colegiado



**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA**

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto - Campus Universitário  
Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG - Brasil Tel: 55 (31) 3559 1680  
E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br / www.biotec.nupeb.ufop.br

1. Da distribuição das bolsas:

1.1 As bolsas disponíveis para os estudantes selecionados em cada processo seletivo serão implementadas inicialmente para estudantes que desenvolverão seus projetos com dedicação exclusiva e que não realizam atividade profissional ou possuem participação societária remunerada ou com atividade profissional remunerada, mas afastado das atividades laborais e sem percepção de vencimentos;

1.2 As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos estudantes no processo seletivo;

1.3 Serão utilizados os seguintes critérios para desempate: i) nota da prova específica, ii) nota do currículo, iii) nota da entrevista (quando houver) e iv) maior idade;

1.4 Quando houver necessidade, a Comissão de bolsas decidirá sobre a redistribuição das cotas de bolsas do programa;

1.5 É dever dos estudantes comunicar à Comissão de bolsas sobre qualquer alteração em relação à sua dedicação exclusiva ao curso.

2. Do acúmulo de bolsas:

2.1 As bolsas remanescentes serão concedidas para estudantes com permissão de acúmulo de acordo com os critérios estabelecidos na resolução CONPEP no 78/2023, para bolsistas CAPES (resolução CAPES no 133/2023);

2.2 Cabe aos estudantes comunicar à Comissão de bolsas alterações nas relações de vínculo.

2.3 As bolsas concedidas com acúmulo poderão ser reavaliadas a qualquer momento, caso haja surgimento de estudantes com dedicação exclusiva ao curso;



2.4 O recolhimento da cota das bolsas concedidas em acúmulo será dado após 1 mês a partir da comunicação ao discente sobre a perda ao direito de acúmulo;

3. Do acompanhamento de bolsistas:

3.1 A Comissão de bolsas avaliará a distribuição e manutenção das bolsas, de acordo com os itens 1 e 2 desta resolução;

3.2 Alunos que não informarem ao programa sobre alteração na sua situação em relação à dedicação exclusiva, terão a bolsa recolhida e estarão sujeitos às medidas administrativas cabíveis.

4. Das disposições finais:

4.1 Os casos omissos serão avaliados pelo colegiado do PPG;

4.2 Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Ouro Preto, 07 de fevereiro de 2024.

---

Prof. Dr. Gustavo Henrique Bianco de Souza  
Presidente do Colegiado

